

PROCESSO ARTESP nº 039.025/2019. (Protocolo ARTESP nº 469.986/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

HOMOLOGA a POSTERGAÇÃO das datas de término das obras já executadas – conforme Portaria ARTESP nº 02/2012 –, a seguir indicada:

Item 02050403 - SP 209 - Melhoria de Dispositivo km 14+000 (P.I.) (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) – Botucatu;

Item 02050405 - SP 209 - Melhoria de Dispositivo km 18+600 (P.I.) (tipo 4) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) – Botucatu;

Item 02050407 - SP 209 - Melhoria de Dispositivo km 7+300 Pardinho (P.I.) (tipo 5) (Intervenções mínimas necessárias, conforme descritas no anexo 07 - Item 2.4.2) – Botucatu, no cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão nº 004/ARTESP/2009, do Lote 21, outorgado à Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

RECONHECE que de tal POSTERGAÇÃO de investimentos decorreu o desequilíbrio econômico, em Valor Presente Líquido (VPL), em valores de julho de 2008, R\$ 47.558,29 (quarenta sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), considerando a TIR contratual de 16,0204 %, de montante a ser reequilibrado em favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fls. 63 e verso.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e da DD. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações, FD DIN 105248/19 (fls. 46 a 48), FD DOP 63872/19 (fl. 50), FD DOP 63907/19 (fl. 51), FD DOP 64527/19 (fl. 52), RT DIN 0021/20 (fls. 53 e 54), FD DIN 08165/20 (fl. 58), FD DCE 06060/20 (fl. 63 e verso), FD DCE 06359/20 (fl. 64 e verso), FD DAI 13273/20 (fl. 65 e verso), FD DAI 19910/20 (fl. 70), FD DAI 04629/21 (fls. 78 e 79), FD DIN 21830/21 (fls. 80 e 81), FD DAI 09859/21 (fl. 83), FD DAI 15616/21 (fls. 85 e 87), FD DIN 50699/21 (fl. 97), Parecer CJ/ARTESP nº 608/2020 (fls. 66 a 69), Parecer CJ/ARTESP nº 92/2021 (fl. 84) e Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 01/2021 (fls. 88 a 92).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE - SE.

PROCESSO ARTESP nº 041.458/2020. (Protocolo ARTESP nº 519.000/20).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO Nº 006/CR/98, firmado com a Concessionária Triângulo do Sol Auto - Estradas S/A, devido a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio ocasionada pelo Termo Aditivo e Modificativo nº 22/2011, referente aos períodos compreendidos entre 01/jul/2019 a 30/jun/2020.

O desequilíbrio corresponde, em Valor Presente Líquido (VPL) em valores de julho de 1997, considerando a Taxa Interna de Retorno (TIR) estabelecida pelo TAM nº 22/2011, de 12,5%, ao montante de R\$ 355.519,17 e atualizado para julho de 2021 no 24º ano contratual no valor de R\$ 45.527.767,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e sete mil e setecentos e sessenta e sete reais) a ser reequilibrado em favor da Concessionária Triângulo do Sol Auto - Estradas S/A, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro à folha 77.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro e de Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações FD DCE 03463/21 (fls. 79 a 80), FD DAI 11727/21 (fls. 81 e 82), FD DAI 11808/21 (fl. 82v), FD DCE 04027/21 (fl. 84), FD DCE 04339/21 (fl. 95), FD DCE 04941/21 (fl. 95v), FD DAI 17064/21 (fls. 96 e 97) e FD DAI 17391/21 (fl. 97v).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP.

Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 020.839/2016. (Protocolo ARTESP nº 321.419/16).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

NEGA PROVIMENTO ao pleito de reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO SLT nº 008/2014, firmado com a Concessionária Rodovia dos Tamoios S.A., devido à a promulgação da Lei nº 13.161/2015, de 31 de Agosto de 2015, que alterou as regras sobre a desoneração da folha de pagamento com o aumento da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

DETERMINA adoção de providências para apuração do desequilíbrio econômico-financeiro em prejuízo do poder concedente, dado que o regime de desoneração passou a ter vigência estendida em relação ao panorama existente quando da elaboração da proposta.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DAI 07874/16 (fls. 82 a 87), FD DCE 11338/17 (fl. 205), FD DCE 12174/17 (fl. 221), FD DCE 12345/17, FD DAI 06923/21 (fl. 254), FD DCE 05014/21 (fl. 255 e verso) e FD DCE 05297/21 (fl. 256), Parecer CJ/ARTESP nº 525/2016 (fls. 90 a 98) e Parecer CJ/ARTESP nº 692/2020 (fls. 234 a 241).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

EXPEDIENTE ARTESP-EXP-2021/13999.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do expediente em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

CIENTE da Carta de Anuência e AUTORIZA a sua emissão à Concessionária Viapaulista S.A., conforme minuta juntada aos autos ARTESP-DES-2021/25567-A.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultante na manifestação ARTESP-DES-2021/25567-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03506.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

Considerando os elementos de instrução dos autos, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, da Lei Complementar nº 914, de 2002, c.c. o artigo 4º, inciso XIX, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução ARTESP nº 001, de 2009), e do disposto nas cláusulas, denominadas Reajustamento da Tarifa do Pedágio, do Controle de Concessão:

AUTORIZA: (i) o reajuste do valor da Base Tarifária Quilométrica para a Concessionária Viapaulista S.A., titular do Lote 29 do Programa Estadual de Concessão de Rodovias, com percentual de 10,246395%, baseados na evolução do IPCA, entre setembro/2020 e setembro/2021 conforme valores explícitos nas tabelas do ANEXO 01, para vigorar nas praças em operação a partir das 00h00 de 23 de novembro de 2021; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/26923-A, ARTESP-DES-2021/27003-A, ARTESP-DES-2021/27004-A, ARTESP-DES-2021/27186-A e ARTESP-CAP-2021/65727-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

Table with columns: Multiplicador, Tipo, Sem arredondar, Manual, SP 255 - Cel. Macedo (km 331+500), AVI, numerical values.

PROCESSO ARTESP nº 019.319/2015. (Protocolo ARTESP nº 299.013/15).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a edição e publicação da Portaria ARTESP nº 102, de 19 de novembro de 2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 158 e 159, com o objetivo de revogar a Portaria ARTESP nº 44, de 16 de junho de 2021, e constituição de nova Comissão Administrativa com vistas a instruir, conduzir e relatar os Processos Administrativos Sancionatórios concernentes aos acessos rodoviários irregulares, ao longo da malha concedida.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Assuntos Institucionais, resultante nas manifestações FD DAI 16691/21 (fls. 161 e 162) e FD DAI 17070/21 (fl. 162).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLICA-SE.

PROCESSO ARTESP nº 035.318/2019. (Protocolo ARTESP nº 446.034/19).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a minuta do Termo Aditivo e Modificativo - TAM às fls. 143 a 153; com posterior encaminhamento do feito ao Senhor Secretário de Logística e Transportes, considerando sua prévia autorização de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato por prorrogação do prazo da concessão, conforme homologação do TAM nº 19/2011 - nos termos da cláusula 3.2 -, nos autos do Processo ARTESP nº 011.302/11, que mesmo após sofrer retratificação, manteve a modalidade de reequilíbrio convencionada.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro e DD. Consultoria Jurídica, resultante nas manifestações FD DCE 28364/19 (fls. 42 a 44), FD DCE 02016/20 (fls. 69 a 71), FD DCE 04049/20 (fls. 78 a 89), FD DAI 23479/20 (fls. 110 a 113), FD DAI 07211/21 (fls. 138 e 139), FD DAI 17090/21 (fl. 168), FD DAI 17497/21 (fls. 168v e 169) e Parecer CJ/ARTESP Nº 320/2021 (fls. 140 a 146).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 030.836/2018. (Protocolo ARTESP nº 420.395/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 105, de 19 de novembro de 2021, que altera a Portaria ARTESP nº 96, de 14 de dezembro de 2019, designando o Sr. Gustavo Scarabóto Gattás como suplente da Diretoria Geral; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações e Diretoria Geral, resultantes nas manifestações FD DOP 12778/21 (fl. 154) e FD DGR 23637/21 (fls. 156 a 158).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2020/01175.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, DECIDIU:

- i) HOMOLOGA, com fundamento no art. 3º, inciso VII do Decreto Estadual nº 47.297/02, e na Lei Federal nº 10.520/02 o procedimento licitatório - Pregão Eletrônico nº 009/2021, e seu objeto a prestação de serviços de aluguel de equipamentos de informática, Tablet, para auxiliar nas atividades da ARTESP, que teve como vencedora a empresa SUPERDATTIA TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 14.457.456/0001-90;
ii) AUTORIZA a despesa no valor total de R\$ 477.974,64 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2021/25024-A, ARTESP-REL-2021/01731-A e ARTESP-DES-2021/27329-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE - SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03655.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

APROVA a publicação da Portaria ARTESP nº 104, de 19 de novembro de 2021, nos termos da minuta apresentada às fls. 32 e 33, que dispõe sobre a indicação de Administradores Locais do Portal eSocial-SPGov, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa, resultante nas manifestações ARTESP-CAP-2021/65753-A, ARTESP-DCI-2021/17278-A, ARTESP-INF-2021/07709-A e ARTESP-DES-2021/27779-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP nº 027.788/2018. (Protocolo ARTESP nº 392.175/18).

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que acolheu na íntegra as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 13.709/18, bem como, AUTORIZOU a celebração do 3º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 0387/ARTESP/2018, firmado com a empresa IMPERATRIZ TELE SERVIÇOS LTDA., atualmente denominada ITS CUSTOMER SERVICE LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços de atendimento monocal, com teleatendimento ativo e receptivo, atendimento eletrônico via URA – Unidade de Resposta Audível, abrangendo todos os recursos necessários ao planejamento, implantação, operacionalização e gestão, incluindo instalações físicas, infraestrutura de redes locais de

Table with columns: Tabelas de Tarifas - Reajuste 2021 - ViaPaulista - Despacho inicial - Anexo 1 - (PROCESSO ARTESP-PRC-2021/03506), Multiplicador, Tipo, Sem arredondar, Manual, numerical values.